

240²**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO N.º 114/2018
CARTA CONVITE N.º 26/2018
EDITAL N.º 120/2018
PROCESSO N.º 6365/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA/SP, E A EMPRESA NET
TELECOM INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE **UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. ROBERTO KAZUSHI TAMURA**, portadora do R.G. n.º 11.902.625-9 e do C.P.F./MF 026.883.668-07, e de outro lado a empresa **NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Av. Armando Italo Setti, n.º 1036 - Baeta Neves - São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.597.289/0001-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Eder Rodrigues de Oliveira, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 30.194.012-5 e do CPF/MF sob o n.º 221.619.998-26, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 26/2018 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de Serviços de Conectividade de Rede Óptica com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra de Links Ópticos, na Unidade Municipal de Saúde a ser integrada à Rede de dados da Prefeitura Municipal de Ubatuba**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA**REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos conforme Termo de Referência constante no Anexo I;

2.2 - Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira

ASC



241^o

responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

2.3 – A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

2.4 – Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.5 – A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

CLAUSULA TERCEIRA

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 - O preço global do(s) serviço(s) é de R\$17.000,00 (dezesete mil reais), observados os preços do presente contrato;

3.2 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

3.3 - Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3.4– Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

CLAUSULA QUARTA

PRazos CONTRATUAIS

4.1 - O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual é de 30 (trinta) dias, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço.

CLAUSULA QUINTA

SUPORTE ORÇAMENTARIO

5.1 - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 17.350,36, cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2018
SAÚDE	635 – 11.01.10.301.0022.2.001.339039.05.3000208	R\$ 17.000,00

5.2 - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

CLÁUSULA SEXTA

DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

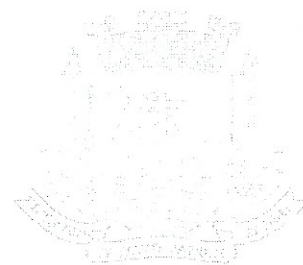


ASC





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA244^a**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome: ROBERTO KAZUSHI TAMURA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 026.883.668-07 RG: 11.902.625-9

Data de Nascimento: 14/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Dom João III, Nº 446, bloco b, - Centro, Ubatuba/SP -

CEP 11680-000

E-mail institucional: roberto.tamura@gmail.com

E-mail pessoal: tamura45@uol.com.br

Telefone(s): (12) 3834-1000 / 3834-2300

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:Nome: Luiz Donizete Rodrigues de OliveiraCargo: DiretorCPF: 731.506.308-00 RG: 7.809.899-3Data de Nascimento: 24/09/1955Endereço residencial completo: Rua do Galo, 240 - Vila Alzira - Santo André / SPE-mail institucional: luizdonizete@com.com.brE-mail pessoal: luizdonizeterodrigues@gmail.comTelefone(s): (11) 4123-2224

Assinatura: _____

Advogado:**(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**

ASC

